Pesquisa de Preços UACC <pesquisadeprecos@agenciasus.org.br>

Pedido de esclarecimentos - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

1 mensagem

Licitações | Caju Benefícios <licitacoes@ext.caju.com.br> 30 de junho de 2025 às 10:42
Responder a: licitacoes@ext.caju.com.br
Para: pesquisadeprecos@agenciasus.org.br

À Comissão de Contratação,

A Empresa Brasileira de Benefícios e Pagamentos Instituição de Pagamento LTDA. ("CAJU"), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.449.007/0001-44, vem pelo presente solicitar esclarecimentos aos termos do Edital e anexos em epígrafe, conforme segue:

1- Cartão Personalizado

Extraí-se do item 3.1 do Anexo I - Termo de Referência que *a confecção do cartão multibenefício deverá ser realizada de forma personalizada, a critério da AgSUS, com no mínimo a identificação nominal do beneficiário, chip de segurança, senha individual, na quantidade estimada correspondente ao respectivo número de colaboradores.*

Esclarecemos que tal exigência decorria da previsão no artigo 17 da Portaria SIT/DSST nº 03, de 01 de março de 2002. No entanto, ela foi expressamente revogada, conforme previsão no artigo 156, VIII da Portaria nº 672, de 8 de novembro de 2021.
Conforme já dito, com o advento do arranjo aberto pelo BACEN, as empresas utilizam-se de rede ampla de uma determinada bandeira.

Com isso, o cartão alimentação ou refeição inclui-se na categoria de meios de pagamento de arranjo aberto e, diferentemente dos cartões das empresas de arranjo fechado, não são personalizados. Por ser uma Tecnologia moderna torna-se desnecessária a exigência de incluir o nome por extenso do contratante e/ou do funcionário, uma vez que ele é vinculado diretamente ao CPF e todas as informações são facilmente visualizadas pelos colaboradores da licitante através do aplicativo CAJU, o qual é intuitivo e de fácil acesso aos usuários.

Hoje todo e qualquer beneficiário tem acesso ao seu aplicativo que, por segurança, é vinculado pelo seu CPF. Somente ele terá acesso aos seus dados, o que facilita na prevenção às fraudes e protege os dados dos usuários conforme princípios da necessidade e finalidade previstos na lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados").

Por segurança, nesse aplicativo o beneficiário terá acesso aos dados do cartão físico como também do cartão virtual e nele constará demais informações, conforme print abaixo:



Reforçamos que o servidor ainda terá o cartão físico, o diferencial do aplicativo da Caju é que os dados usualmente expostos no corpo do cartão como nome, data da validade, código de segurança etc. são disponibilizados apenas ao titular do cartão em ambiente virtual.

O beneficiário receberá o cartão físico e com o número sequencial disposto na parte traseira deste fará a ativação pelo aplicativo, o qual vinculará automaticamente o cartão ao CPF do servidor, tudo muito rápido e simples.

Com o intuito de ser uma tecnologia cada vez mais segura, o cartão virtual é mais um dos mecanismos de segurança que objetiva reduzir os riscos de clonagem, por exemplo.

Assim sendo, considerando que agora há nesse segmento empresas de arranjo aberto totalmente aptas a prestarem um serviço de extrema qualidade, inclusive prontas para apresentarem propostas mais vantajosas para os cofres públicos, **podemos entender que o licitante que opera com arranjo aberto que disponibilizar cartões físicos sem a personalização com identificação nominal do beneficiário, cumprirá o exigido no item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência, desde que o cartão fornecido esteja vinculado diretamente ao CPF do colaborador e as informações pertencentes a ele sejam visualizadas facilmente pelos colaboradores da contratante através de aplicativo?**

2 - Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada

Considerando o item 3.4.2, VI do Anexo I – Termo de Referência, a seguir:

3.4.2. Para o colaborador/usuário:
I. Pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;
II. Entregas dos cartões dos beneficiários e possibilitar a obtenção dos respectivos comprovantes de recebimento;
III. Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga em tempo real;
IV. Bloqueio e desbloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
V. Criação, recuperação e troca de senha;
VI. Consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada; *e*
VII. Solicitar 2º via de cartão.

Esclarecemos e questionamos.

As empresas de arranjo aberto possuem rede bandeirada, como é o caso da CAJU que é bandeira VISA.

Os arranjos de pagamento são estruturas que definem como ocorre a movimentação de dinheiro entre quem paga, quem recebe, e os intermediários do processo. A principal diferença entre os arranjos abertos e fechados está na rede utilizada para a aceitação dos pagamentos: **rede de aceitação** no **arranjo aberto** e rede credenciada no arranjo fechado.

A principal vantagem do arranjo aberto é a **alta interoperabilidade** e a **ampla aceitação** do meio de pagamento em diversos lugares, promovendo também maior concorrência entre os participantes.

O arranjo de pagamento fechado, por sua vez**,** opera com uma rede credenciada, o que significa que o pagamento só funciona entre o consumidor e os estabelecimentos previamente cadastrados na rede da própria empresa. Daí a necessidade de informar onde o cartão é aceito.

Vale ressaltar que o autorizador de transações permite que os valores concedidos a título de benefício em determinada categoria sejam utilizados **apenas** nos estabelecimentos relacionados a ela por meio da conferência do MCC- que é, em síntese, um código que corresponde a classificação do estabelecimento onde se pretende realizar a compra. Isso significa que o cartão Caju será aceito em qualquer estabelecimento que opere com a Bandeira Visa e tenha sua classificação fiscal em alimentação e/ou refeição.

Diante todo o exposto, podemos entender que a licitante que opera com arranjo aberto está dispensada de disponibilizar consulta à rede credenciada próxima do usuário atualizada?

Por fim, aguardamos as respostas para as devidas providências e aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Santana
licitacoes@ext.caju.com.br
caju